



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 56/2017/TCE-RO

*Alteração da alínea “h” do inciso IV artigo 13 da
Instrução Normativa n. 52/2017.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas no art. 3º da Lei Complementar n. 154/96 c/c os arts. 4º, 263 e seguintes do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento redacional, em consonância com o artigo 61 da Lei Federal n. 4.320/1964 e em conformidade com as políticas institucionais da ATRICON, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “h” do inciso IV, do artigo 13 da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Deverão ser apresentadas, em tempo real, a respeito dos recursos humanos, pelo menos, as seguintes informações:

(...)

IV – Diárias e viagens, especificando, no que couber:

(...)

h) valor deduzido do saldo da dotação própria.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 14 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente